



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

= LEI Nº 1359 =

“Dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2000 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Mimoso do Sul, para o exercício de 2000, composto pelas Receitas e Despesas Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Art. 2º - Receita decorrerá de arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, relacionadas no anexo I, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$17.645.000,00
1.1 - Receitas Tributárias.....	R\$ 1.010.000,00
1.2 - Receitas Patrimoniais.....	R\$ 20.000,00
1.3 - Contribuição de Melhoria	R\$ 20.000,00
1.4 - Receita Industrial.....	R\$ 65.000,00
1.5 - Transf. Correntes.....	R\$ 14.340.000,00
1.6 - Outras Rec. Correntes.....	R\$ 2.190.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.355.000,00
2.1 - Operação de Crédito.....	R\$ 500.000,00
2.2 - Alienação de Bens.....	R\$ 60.000,00
2.3 - Transf. de Capital.....	R\$ 1.790.000,00
2.4 - Outras Rec. de Capital.....	R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL	R\$20.000.000,00

Art. 3º - A Despesa fixada a conta das Receitas acima relacionadas observará a programação constante dos anexos que compõe este Orçamento, conforme Legislação vigente especificada por Órgão, Função. Programa e Sub-programa;

1. PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	R\$ 2.000.000,00

MM



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

2. PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito.....	R\$	355.000,00
Assessoria Jurídica.....	R\$	70.000,00
Assessoria de Planejamento.....	R\$	140.000,00
Secretaria Municipal de Administração.....	R\$	1.660.000,00
Secretaria Municipal de Finanças.....	R\$	600.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	R\$	4.965.000,00
Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$	3.145.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.....	R\$	2.040.000,00
Secretaria Mun. de Agricultura e Desenvolv. da Zona Rural.....	R\$	2.725.000,00
Secr. Mun. de Desenv. Comercial, Industrial e Urbano.....	R\$	495.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social.....	R\$	1.045.000,00
Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Esporte, Turismo e Lazer...	R\$	860.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	20.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal nº4.320/64 de 17 de março de 1964, em realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167, III da Constituição Federal e Resoluções nºs 94 e 96 do Senado Federal.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, de acordo com o disposto no art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, para reforço de dotações Orçamentárias, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a realizar operação de crédito no país, até o limite estabelecido na Constituição Federal, destinado a financiamento de investimento.

Parágrafo único - Na contratação no país poderá o Poder Executivo, de acordo com as normas legais aplicáveis, estipular como garantia subsidiária a vinculação de recursos referentes à Cota Municipal do Fundo de Participação do Município e a Cota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 03 de janeiro de 2000, revogadas as disposições em Contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 16 DE DEZEMBRO DE 1999.


Ronan Rangel
Prefeito Municipal